



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2736
DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.4002.2073 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.241.4002.2073	3.3.90.39	2.500	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente a Recurso Estadual para o Centro de Convivência do Idoso na seguinte ficha da receita:

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

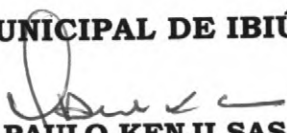
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.500	
Ficha	17.24.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		10.000,00
	17.24.99.01.00	Outras Transf. De Convênios dos Estados		
	122	17.24.99.01.02	Convênios Proteção Social Básica	
TOTAL DO RECURSO				10.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios do Estado para o Centro de Convivência do Idoso, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 14 de maio de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 14 de maio de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração